

## EDITAL Nº 001/2024 - CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

A Superintendência das Fundações, por meio da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ – FEAPI**, órgão da administração indireta instituída pela Lei Complementar nº 59, de 29 de junho 2005, CNPJ nº 07.492.682/0001-46, com sede à Rua Alberto Werner, nº 97, bairro Vila Operária, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88304-053, aqui denominada simplesmente FEAPI, estabelece e divulga as normas para a **CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA BOLSAS DE ESTUDOS EM CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**, no primeiro semestre de 2024, conforme Lei nº 4.535, de 11 de abril de 2006 e suas alterações, nos seguintes termos:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem como objeto a concessão e a renovação da concessão de bolsas do Programa Bolsas de Estudos em Cursos Técnicos de Nível Médio em escolas técnicas localizadas no Município de Itajaí, destinado a estudantes carentes itajaienses. As bolsas serão concedidas no primeiro semestre de 2024, conforme Lei nº 4.535, de 11 de abril de 2006 e suas alterações.

### 2. DO CRONOGRAMA

2.1 É de inteira responsabilidade do estudante pretendente acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de inscrições, conforme cronograma a seguir:

Evento	Data			
Inscrições (Entrega presencial de Documentação na FEAPI).	15 a 30/01/2024, das 13h às 19h.			
Análise das inscrições recebidas.	31/01 a 02/02/2024.			
Resultado preliminar dos selecionados e respectivos percentuais de bolsa de estudos a serem concedidos para cada estudante.	05/02/2024, a partir das 18h.			
Solicitação de revisão nos casos de indeferimento de concessão de bolsa (Recurso).	06 a 08/02/2023, das 13h às 19h.			
Resultado dos selecionados e respectivos percentuais de bolsa de estudos a serem concedidos para cada estudante.	12/02/2023, a partir das 18h.			

## 3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Para solicitar concessão e a renovação de bolsa de estudos, o estudante pretendente deverá:
- 3.1.1 Estar regularmente matriculado em escola de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, localizada no Município de Itajaí, cujo funcionamento esteja autorizado pela Secretaria Estadual de Educação e Conselho Estadual de Educação;
  3.1.2 Ter concluído o ensino médio regular ou estar, no mínimo, cursando o segundo ano do ensino médio regular na rede pública de ensino;
- 3.1.3 Ser residente e domiciliado no Município de Itajaí, no mínimo, pelo período de 02 (dois) anos;
- 3.1.4 Ter renda pessoal ou familiar não superior a 05 (cinco) salários mínimos e não usufruir de outros tipos de bolsas ou benefícios financeiros para este mesmo fim.
- 3.2 Exclusivamente para solicitar a **renovação** de bolsa de estudos, o estudante pretendente também deverá:
- 3.2.1 Ter sido contemplado com bolsa de estudos pelo Edital nº 008/2023;
- 3.2.2 Ter tido frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso matriculado;
- 3.2.3 Ter sido aprovado em todas as disciplinas no período contemplado com a bolsa de estudos do curso em que esteja matriculado:
- 3.2.4 Comprovar o cumprimento, no semestre anterior, de 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do município, atuando em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para solicitação de **concessão** ou **renovação** de Bolsa de Estudos serão realizadas exclusivamente por meio de entrega pessoal de envelope lacrado contendo a documentação de habilitação, conforme disposto neste Edital, com os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

com de degames alzeres na parte externa de envelep	0.
Edital nº 001/2024 - Bolsas de Estudos	
(_) Concessão   (_) Renovação	
Nome completo:	
CPF:	

- 4.2 O envelope lacrado deverá conter a seguinte documentação de habilitação:
- a) Ficha de Solicitação de Bolsa de Estudos (Anexo 01);
- a) Cópia do comprovante de residência, cédula de identidade, título de eleitor e CPF;

# Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI

- b) Comprovante de residência de Itajaí atualizado constando nome do responsável pelo grupo familiar ou, em caso de aluquel, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do proprietário ou contrato de aluquel;
- c) Comprovante de matrícula, fotocópia do boleto de mensalidade ou declaração da Escola de Educação Profissional Técnica de Nível Médio informando o valor da mensalidade;
- d) Comprovante e/ou declaração de renda familiar;
- e) Declaração de dependentes da renda familiar, com firma reconhecida em cartório, constando o CPF e a data de nascimento de todos os dependentes;
- f) Comprovante de despesas com saúde, educação, transporte coletivo ou escolar, água, luz, telefone, IPTU, aluguel, financiamento de automóveis, motos e imóveis;
- g) Comprovante de aluno egresso e/ou matriculado em escola pública.
- 4.3 As inscrições deverão ser realizadas no período informado no quadro constante no item 2.1 deste Edital.
- 4.4 A FEAPI detém a atribuição exclusiva de receber os envelopes lacrados com a documentação solicitada. Os servidores da FEAPI estão autorizados apenas a fornecer orientações aos estudantes interessados e esclarecer dúvidas específicas relacionadas às diretrizes estabelecidas neste Edital, não possuindo competência para validar as inscrições recebidas.
- 4.5 A responsabilidade pela abertura dos envelopes, visando a conferência e habilitação das inscrições recebidas, recai exclusivamente sobre a comissão avaliadora, estabelecida nos termos do art. 8º da Lei nº 4.535, de 11 de abril de 2006.

## 5. DA CONTEMPLAÇÃO

- 5.1 O percentual dos valores das bolsas será determinado pela comissão avaliadora, estabelecida nos termos do art. 8º da Lei nº 4.535, de 11 de abril de 2006, levando-se em conta o **limite da dotação orçamentária** destinado às bolsas de estudos da FEAPI e de maneira complementar:
- 5.1.1 A avaliação dos documentos apresentados, descritos no item 4.1;
- 5.1.2 O índice de carência do estudante pretendente.

#### 6. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 6.1 O percentual do valor da bolsa a ser concedida será entre 30% (trinta por cento) e 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do curso, atribuído conforme o índice de carência do estudante pretendente.
- 6.1.1 Para candidatos com renda per capita líquida de 1 (um) a 2 (dois) salários mínimos: até 100% (cem por cento), sobre o valor da mensalidade.
- 6.1.2 Para candidatos com renda per capita líquida superior a 2 (dois) e até 3 (três) salários mínimos: até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da mensalidade.
- 6.1.3 Para candidatos com renda per capita líquida superior a 3 (três) salários mínimos: 30% (trinta por cento), sobre o valor da mensalidade.
- 6.2 O valor do desconto será calculado pelo boleto apresentado na inscrição.
- 6.3 A bolsa será concedida somente para o curso técnico, excluindo-se a mensalidade do Ensino Médio.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

- 7.1 Os estudantes contemplados com a referida bolsa, **deverão** cumprir 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do município, atuando em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais, sendo vedada a substituição da carga horária supracitada por doações de qualquer natureza.
- 7.1.1 Excepcionalmente, poderá o contemplado cumprir as horas em outras entidades, desde que expressamente autorizado e supervisionado pelo setor competente.
- 7.1.2 Será obrigatória a apresentação do documento de registro do comparecimento e desempenho do estudante no cumprimento das horas mencionadas no caput, ao final de cada semestre.
- 7.1.3 No ato da inscrição o pretendente receberá relação das Unidades Organizacionais vinculadas à Prefeitura e de outras organizações onde poderá realizar seu trabalho voluntário;
- 7.1.4 Será obrigatória a apresentação do documento de registro do comparecimento e do desempenho do estudante relativamente às atividades voluntárias, semestralmente, para haver a possibilidade de renovação do pedido de bolsa.
- 7.2 Comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso matriculado.
- 7.3 Comprovar aprovação em todas as matérias no período contemplado com a bolsa de estudos do curso em que esteja matriculado.

## 8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

8.1 A FEAPI compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da



## Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

personalidade da pessoa natural, no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais. Asseguramos que o referido tratamento obedecerá estritamente às bases legais estabelecidas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores pertinentes à matéria, com especial atenção à Lei 13.709/2018.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante cuja solicitação de bolsa de estudos tenha sido indeferida poderá dirigir-se à FEAPI, no período informado no quadro constante no item 2.1 deste Edital, para formalizar uma solicitação de revisão do indeferimento (Recurso).
- 9.2 Após análise das solicitações de revisão de indeferimento de bolsas de estudos, será publicado o resultado dos selecionados e respectivos percentuais de bolsa de estudos a serem concedidos para cada estudante no Jornal do Município e no site da FEAPI.
- 9.3 Contra o resultado das solicitações de revisão de indeferimento de bolsas de estudos, não caberá mais recurso.
- 9.4 Caso o estudante seja contemplado com outro subsídio financeiro educativo com a mesma finalidade, é necessário que faça a opção por um dos benefícios, comunicando sua decisão à FEAPI.
- 9.5 Os atos complementares referentes aos itens deste Edital serão publicados no site da FEAPI e no Jornal do Município.
- 9.6 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe gestora da FEAPI, ouvidas as áreas competentes.

Itajaí, 10 de janeiro de 2024.

Normélio Pedro Weber Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva – FEAPI

## Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

ANEXO 01 – Ficha de Solicitação de Bolsa de Estudos – Lei nº 4.535, de 11 de abril de 2006  (_) CONCESSÃO   (_) RENOVAÇÃO											
INFORMAÇÕES ACADÊMICAS											
01. Nome do Alund	D:										
02. Curso:											
03. Instituição:											
04. Módulo/Semes	tre/Período	D:				05. \	/alor Bru	uto da Me	nsalidade: R\$		
DADOS PESSOAIS											
01. RG:			02. Órgão E	xpedidor:				03. CPF	÷:		
04. Data de Nascir	mento:	/ /			05. Se	хо: (	) Maso	culino	( ) Feminino		
06. Naturalidade:					07. Na	cionalid	ade:				
	Mãe:										
08. Filiação:	Pai:										
		Rua:									Nº
09. Endereço Atua	l:	: Complemento:			Bairro:						
		Cidade:					Estado: CEP:		CEP:		
	Celular:					ssoal:					
10. Telefone:	Residen	cial:		11. E-mail:		ofissiona	al:				
12. Empresa onde Trabalha:			1	13. Telefone:							
14. Cargo ou Funç	ão:										
		SITI	JAÇÃO SÓCI	O-ECONÔM	ICA DO	GRUPO	FAMIL	IAR			
01. NOME					02. DATA NASC. 03. PARENTESCO					04	. RENDA R\$
05. Total de Memb	ros da Fan	nília:		06. Tota	al dos Re	ndiment	tos: R\$			1	
07. O Aluno Receb	e outro Su	ıbsidio Financeiro Edu	ucativo: ( ) S	SIM ( ) NĀ	ÃO		08. (	Caso Afir	mativo qual o Pe	ercentual	: %
				IONÁRIO SC			_				
01. Cor/Raça/Etnia	. ,	anca () Preta	( ) Paro	. ,	Amarela		) Indíger		. do 10 anas		
02. Há quanto tem 03. Situação de Mo		, , ,	· /	De 2 a 5 and Alugada e di	•	<u> </u>	10 anos	, ,	+ de 10 anos edida por outros		
		ocê usa para ir estud		nibus (	) Bicicle		( ) Aut		( ) A pé		
05. De que local vo	•	•	De casa	( ) Direto de			( ) / 101		( ) / .		
06. Você é uma pe			n ()Não	. ,	Qual?						
			TEI	RMO DE CO	MPROM	ISSO					
				01. Ass. Aluno:							
Data:/	/		02. Ass. Re								
ATENÇÃO: M	ediante a assi	natura desta Ficha de Solic	itação de Bolsa de			ponsável l	egal, assur	ne que toda	s as informações dec	claradas são	verdadeiras.
				OBSERV	AÇÕES		_				

- Esta ficha deve ser entregue em um envelope lacrado, juntamente com a documentação de habilitação conforme estabelecido pela Lei nº 4.535, de 11 de abril de 2006, e o respectivo edital.
- A responsabilidade pela abertura dos envelopes, visando a conferência e habilitação das inscrições recebidas, recai exclusivamente sobre a comissão avaliadora, estabelecida nos termos do art. 8º da Lei nº 4.535, de 11 de abril de 2006.